



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 4484/2009

Autoriza a contratação temporária e emergencial de um Professor, com habilitação em Pedagogia, para atuar na Secretaria de Educação do Município, atendendo os programas Primeira Infância Melhor –PIM e União Faz a Vida e dá outras providencias.

JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a contratação temporária e emergencial de um **Professor**, com habilitação em Pedagogia, para atender os programas Primeira Infância Melhor –PIM e União Faz a Vida, devendo atuar na Secretaria de Educação do Município, de acordo com a Lei municipal nº4236/06, que estabelece o plano de carreira do magistério público.

Artº. 2º. O Professor contratado, para atender as necessidades do Município, para dar continuidade aos programas acima descritos, será com a carga horária de **(20 vinte horas)** semanais, com uma remuneração de **R\$914,32** (novecentos e quatorze reais e trinta e dois centavos), mais vale alimentação.

Art. 3º. Os prazos das referidas contratações serão por seis meses (06) podendo ser renovado por mais seis (06), dependendo da necessidade da Secretaria de Educação.

Art. 4º. Servirão de cobertura para as despesas criadas pela presente lei as seguintes dotações orçamentárias:

06.02-FUNDEF –
12361000462.019 –Manutenção da Secretaria de Educação
3.1.90.0400990000 – Outras Contratações por tempo determinado

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, 10 DE MARÇO DE 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Avisos e publicações em 10/03/2009.Livro 30.